



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI - Edição nº 00936 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3ED32183EC79266E17F89CBE800CD74C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA EDUCAÇÃO 280-2024
- ERRATA CALENDARIO LETIVO.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 280, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Conceder estabilidade econômica
A servidor público municipal e dá
outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo nº 73, da Lei nº 1465/2003;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 1465/2003, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro;

CONSIDERANDO o Artigo 73, dispõe que, o servidor que tiver exercido por mais de 10 (dez) anos contínuos ou não, cargo em comissão ou função gratificada, é assegurado a estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 73, dispõe que o vencimento ou salário base do cargo em comissão ou gratificação pelos encargos da função gratificada, correspondente ao cargo ou a função de maior nível hierárquico que tenha ininterruptamente por, no mínimo, 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Inciso II do Artigo 73, dispõe o resultante da opção pela média ponderada dos valores recebidos pelo exercício de cada um dos cargos em comissão ocupados ou das funções gratificadas exercidas.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor CLAUDIO MARQUES BANDEIRA, no qual solicita a estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 158/2024, favorável ao pleito;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor com vínculo efetivo **CLAUDIO MARQUES BANDEIRA**, matriculada sob nº 501044, inscrito no CPF sob nº 000.126.875-96, estabilidade econômica, Função Gratificada – FG, no percentual de 87% (oitenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 1465/2003.

Art. 2º Assegura Estabilidade Econômica da servidora descrita no artigo anterior, no direito de continuar a receber em caso de afastamento de função a título de vantagem individual.

Art. 3º Fica autorizado ao órgão competente realizar os atos de praxe para efetivação desta concessão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDARIO LETIVO -2024-ERRATA

PROGRAMAÇÃO ANUAL	PERÍODO
RETORNO DOS PROFESSORES	15/03/2024
JORNADA PEDAGÓGICA	15/03/2024
PLANEJAMENTO NA ESCOLA	18/03/2024
INICIO DO ANO LETIVO	19/03/2024
RECESSO DA SEMANA SANTA	28 E 29/03/2024
RECESSO JUNINO	25/06 A 09/07/2024
RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS – segundo semestre	10/07/2024
REUNIÕES COM AS FAMILIAS/RESPONSÁVEIS	01 REUNIÃO POR UNIDADE LETIVA
SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR	20 A 28 DE MAIO
DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA	01 AÇÃO POR SEMESTRE A SER REALIZADA NA UNIDADE ESCOLAR SEM A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS
ENCERRAMENTO DAS UNIDADES LETIVAS	20/12/2024
ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA RECUPERAÇÃO FINAL	21,23,26,27/12/2024
CONSELHO DE CLASSE FINAL	30/12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/01/2025
ENTREGA DOS RESULTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/01/2025
ENTREGA DOS RESULTADOS PARA A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	09/01/2025
FÉRIAS DO PROFESSOR	02/01 A 03/02/2025

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

ANO LETIVO -2024

MES	PERIODO	SABADOS LETIVOS	DATAS DOS SÁBADOS LETIVOS	Nº DE DIAS LETIVOS
MARÇO	19 A 27	-	-	07
ABRIL	01 A 30	02	13/04 27/04	24
MAIO	02 A 31	02	11/05 25/05	23
JUNHO	03 A 21	02	08/06 15/06	17
JULHO	10 A 31	02	13/07 27/07	18
AGOSTO	01 A 30	02	17/08 31/08	24
SETEMBRO	02 A 30	02	14/09 28/09	23
OUTUBRO	01 A 31	02	19/10 26/10	24
NOVEMBRO	01 A 29	02	09/11 23/11	22
DEZEMBRO	02 A 20	03	07/12 14/12 21/12	18
-	-	-	-	200

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	DATA	COMEMORAÇÃO
Janeiro	01	Dia da Confraternização Universal
	25	Revolta dos Malês
Fevereiro	02	Nossa Senhora da Purificação (Feriado Municipal)
	13	Carnaval(Feriado Nacional)
	22	Quarta feira de Cinzas
Março	08	Dia Internacional da Mulher
	13	Aniversário da Cidade (Lei Provincial nº. 43, de 13-03-1837) – Ponto Facultativo
	14	Dia do Atleta (Lei. mun. 2115/2018)
	21	Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé
	29	Sexta-feira Santa(Feriado Nacional)
	31	Páscoa
	06 A 09	Feira do Porto – Acupe *
	19	Dia das Comunidades Tradicionais Indígenas
	21	Tiradentes (Lei Fed. 10607/2002) (Feriado Nacional)
	27	Dia Municipal da Capoeira (Lei Mun. 2225/2021)
Maio	01	Dia do Trabalhador(Feriado Nacional)
	10 a 14	Bembé do Mercado

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

	13	Abolição da Escravatura
	25	Dia da África
	30	Corpus Christi (Feriado Nacional)
Junho	14	Data Magna em Santo Amaro (Ponto Facultativo)
	23	Véspera da Festa de São João (Ponto Facultativo)
	24	Dia de São João
Julho	01 a 30	Julho Cultural em Acupe
	02	Independência da Bahia (Feriado Estadual)
	03	Dia Nacional de Combate a Discriminação Racial
	25	Dia Municipal da Mulher Negra Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha
	31	Dia da Mulher Africana
Agosto	11	Dia do Estudante
	12	Revolta dos Búzios
	22	Dia do Folclore
Setembro	02 a 07	Semana da Pátria
	07	Independência do Brasil (Feriado Nacional)
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
	15	Dia do Professor

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

	28	Dia do Servidor (Feriado Estadual)
Novembro	02	Finados (Feriado Nacional)
	08	Dia Municipal em Memória dos Mártires da Revolta de Búzios
	15	Proclamação da República (Feriado Nacional)
	20	Dia da Consciência Negra
	22 a 27	Revolta da Chibata
Dezembro	09	Dia Mundial Referencial pela Prevenção do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arquitetônico. (Lei Mun. 1650/2006)
	24 e 25	Recesso de Natal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

UNIDADE	PERIODO	Nº DE DIAS LETIVOS
UNIDADE I	19/03 a 15/06	66
UNIDADE II	17/06 a 20/09	63
UNIDADE III	23/09 a 20/12	71

RECUPERAÇÃO PARALELA

UNIDADE	-	PERIODO
I	RECUPERAÇÃO PARALELA	12 a 15/06
II	RECUPERAÇÃO PARALELA	17 a 20/09

CONSELHO DE CLASSE

UNIDADE	-	DATA
I	CONSELHO DE CLASSE	12/07
II	CONSELHO DE CLASSE	27/09

ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

ASPECTO(S)	PERIODO(S)
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO/RECUPERAÇÃO FINAL	21,23,26,27/12
CONSELHO DE CLASSE	30/12
RESULTADO FINAL	03/01/2025

AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INSTITUCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DIAGNÓSTICA	
I- SONDAGEM	25 a 28/03
II- SONDAGEM	03 a 07/06
III- SONDAGEM	09 a 13/09
	02 a 06/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

OBSERVAÇÕES :

1. SÁBADOS LETIVOS :

a) Os Sábados letivos deverão ocorrer em todas as Unidades Escolares, obedecendo os turnos de trabalho, atendendo a todos de forma ampla e satisfatória e obedecendo a distribuição das aulas por turma;

b) As atividades a serem desenvolvidas no sábado letivo deverão ocorrer com o aluno, de forma diferenciada e dinâmica;

c) São orientações para o sábado letivo: realização de projetos interdisciplinares; aulas práticas e socioculturais; ações de reforço escolar;

d) A organização pedagógica para o Ensino Fundamental – Anos Finais, deverão ocorrer por área do conhecimento :

- Linguagens e Códigos;
- Ciências Humanas;
- Ciências da Natureza
- Matemática

2. RECUPERAÇÃO PARALELA :

A Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no art. 24, inciso V, alínea "e", mostra os critérios de verificação do rendimento escolar e assegura: "obrigatoriedade de estudos de recuperação".

A recuperação paralela é um projeto de apoio pedagógico complementar voltado a estudantes com baixo rendimento escolar, tendo como objetivo a superação de dificuldades de aprendizagem e essa deverá desenvolver-se de modo contínuo e paralelo ao longo do processo pedagógico, tendo por finalidade corrigir as deficiências do processo de ensino e aprendizagem detectada ao longo do período letivo.

Ao aluno com baixo rendimento escolar ao final de cada unidade letiva serão oferecidos Estudos de Recuperação Paralela, sem limite de componentes curriculares.

O baixo rendimento escolar, para todos os fins e efeitos, é caracterizado por nota inferior a 5,0 (cinco), após as atividades regulares de cada unidade letiva

Os Estudos de Recuperação Paralela constituir-se-ão de orientação de estudos, com a criação de novas e diversificadas situações de aprendizagem, programadas em função do diagnóstico de dificuldades do aluno detectadas durante o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, mediante:

A atuação permanente do professor em sala de aula e/ou pelo desencadeamento de ações suplementares, com plantões de atendimento para turmas com dificuldades comuns ou individualmente;

A ação conjugada de vários professores e da equipe técnico-pedagógica, no enfrentamento de problemas no(s) componente(s) curricular(es) considerados;

A caracterização das dificuldades apresentadas pelo aluno e suas possíveis causas;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

A identificação dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos nesses Estudos de Recuperação, condizentes com a caracterização de dificuldades apresentadas pelo aluno;

A seleção de estratégias e recursos didáticos para o desenvolvimento desses Estudos de Recuperação.

Os Estudos de Recuperação desenvolver-se-ão na seguinte conformidade, sem limite de componentes curriculares:

Contínua, realizada instantânea e sistematicamente, na própria sala de aula, pelo professor do componente curricular considerado;

Ao final de cada unidade letiva, consiste em oferecer ao aluno, após as atividades escolares comuns da classe em cada unidade, nova oportunidade de avaliação, precedida de orientações pedagógicas.

A nota obtida na avaliação realizada após a recuperação paralela substituirá a nota obtida anteriormente, desde que seja superior a ela.

3. CONSELHO DE CLASSE :

O Conselho de Classe, como colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, deverá reunir-se uma vez por unidade ou quando convocado pelo Diretor(a) da Escola e organizar-se-á de forma a:

- I. possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos, classes e anos das diferentes turmas dos cursos;
- II. propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
- III. favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano, classe/termo/ciclo;
- IV. orientar o processo de gestão do ensino.

O Conselho de Classe será constituído por todos os professores da mesma classe, além do Professor Coordenador e contará com a participação de um aluno de cada classe, independentemente de sua idade, escolhido por seus pares.

Os Conselhos de Classe terão as seguintes atribuições:

- I. avaliar o rendimento da classe, confrontando os resultados da aprendizagem dos alunos relativos aos diferentes Componentes Curriculares:
 - a) analisando os padrões de avaliação utilizados;
 - b) identificando os alunos com aproveitamento insuficiente e as causas destes, propondo medidas de encaminhamento;
 - c) coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos.
- II. identificar os alunos com frequência irregular, propondo medidas de encaminhamento;
- III. avaliar a conduta da classe :
 - a) confrontando o relacionamento da classe com diferentes professores;
 - b) identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola;
 - c) propondo medidas que visem ao melhor ajustamento do aluno.
- IV. estabelecer os procedimentos para:
 - a) aproveitamento de estudos;
 - b) matrícula, classificação e reclassificação de alunos;
 - c) avaliação de competências.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDBEN) Nº 9.394/96
PARECER CNE/CP Nº 05/2020
PARECER CNE/CP Nº 15/2020


Munique Ferreira Gonçalves do Carmo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 677.2023

Munique F. Gonçalves do Carmo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 677/2023